



Agência para a Energia

AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

N.º 1/2018

PARA

PARCERIA NA MODALIDADE DE CONSÓRCIO

NO ÂMBITO DO PROJETO

CERTAGRI

Rotulagem de Eficiência Hídrica e Energética dos Setores Produtivos
Nacionais para uma Economia Circular

- Aplicação ao Setor Agroalimentar do Produto Azeite -



O presente Aviso para Apresentação de Candidaturas (doravante, "Aviso") destina-se exclusivamente a candidaturas a apresentar por entidades que possam estabelecer com a ADENE – Agência para a Energia (doravante, "ADENE") uma parceria, na modalidade de consórcio externo (doravante, "Consórcio"), com vista ao apoio na implementação do projeto-piloto CERTAGRI - Rotulagem de Eficiência Hídrica e Energética dos Setores Produtivos Nacionais para uma Economia Circular - Aplicação ao Setor Agroalimentar (doravante, "CERTAGRI"), aprovada pelo Fundo Ambiental por decisão de 29 de setembro de 2017.

O presente Aviso, incluindo os respetivos anexos, é publicado no sítio da Internet da ADENE.

O presente Aviso é definido nos seguintes termos:

1. Enquadramento

A ADENE realiza, prioritariamente, atividades de interesse público no domínio da política energética, desenvolvendo a sua atividade junto dos diferentes setores económicos e dos consumidores, recorrendo para o efeito ao apoio de entidades públicas ou privadas e agentes de mercado especializados, ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 223/2000, de 9 de setembro, na sua atual redação¹. De acordo com o disposto no artigo 8.º do mesmo diploma, a ADENE encontra-se sujeita às regras de contratação pública aplicáveis nos termos do Código dos Contratos Públicos².

O Fundo Ambiental, criado através do Decreto-Lei n.º 42-A/2016, de 12 de agosto, tem por finalidade apoiar políticas ambientais para a prossecução dos objetivos do desenvolvimento sustentável, contribuindo para o cumprimento dos objetivos e compromissos nacionais e internacionais, designadamente os relativos às alterações climáticas, aos recursos hídricos, aos resíduos e à conservação da natureza e biodiversidade.

¹ Aprovada pelo Decreto-Lei n.º 47/2015, de 9 de abril.

² Aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua última redação aprovada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.

O Programa *Apoiar a Transição para uma Economia Circular*, apoiado pelo Fundo Ambiental é implementado em duas Fases (Fase I e Fase II), apresentando como objetivos gerais os seguintes:

- Melhorar a eficiência e a produtividade dos recursos utilizados pelos agentes económicos nas cadeias de valor envolvidas, incluindo o utilizador final;
- Estabelecer o *business case* para a economia circular, com evidências sobre a rentabilidade económica e redução de impactos ambientais associada à preservação do valor e utilidade dos recursos através de estratégias de circularidade;
- Criar movimentos colaborativos de agentes económicos ao longo da cadeia de valor, em torno da identificação e atuação sobre oportunidades de melhoria no uso eficiente e produtivo de recursos;
- Reforçar a rentabilidade e o crescimento dos agentes envolvidos (p.e. PME), combinando e transferindo conhecimento, novo e/ou já existente, convertendo-o em soluções inovadoras, disruptivas e competitivas, aproveitando as oportunidades de negócio europeias e globais;
- Projetar e divulgar, no plano internacional, tecnologias, produtos e serviços desenvolvidos em Portugal, com vista a fomentar a capacidade de internacionalização das empresas;
- Sensibilizar e contribuir para o aumento da consciência sobre a importância de uma abordagem sistémica para o desenvolvimento de produtos, processos e modelos de negócio num contexto de disponibilidade limitada de recursos.

Neste âmbito, surge o **Aviso n.º 6907/2017 (Apoiar a Transição para uma Economia Circular: Fase I)** de 7 de junho de 2017, publicado no *Diário da República* n.º 119, 2.ª Série, Parte C, de 22 de junho de 2017, que visa apoiar a inovação sistémica, entendida como a inovação que procura responder a um desafio da sociedade através de uma transformação que afete, simultaneamente, as dimensões económica, social e ambiental. Tal implica uma abordagem transdisciplinar no desenvolvimento de soluções que respondam a desafios emergentes, através da criação colaborativa de conhecimento entre agentes de natureza diversa (p.e. públicos, privados, I&D, sociedade civil).

No contexto do referido Aviso n.º 6907/2017, foi aprovada, por decisão da Entidade Gestora do Fundo Ambiental de 29 de setembro de 2017, a candidatura conjunta da ADENE (líder do projeto) e do Instituto Superior de Agronomia da Universidade de Lisboa - ISA (parceiro do projeto), designada por "CERTAGRI - Rotulagem de Eficiência Hídrica e Energética dos Setores

Produtivos Nacionais para uma Economia Circular - Aplicação ao Setor Agroalimentar” (doravante, "CERTAGRI").

A Fase I do Projeto CERTAGRI teve por objetivo a preparação de um Plano de Implementação do projeto e respetivo relatório de viabilidade.

Na Fase II do Projeto, que decorrerá em 2018, serão abertos concursos pelo Fundo Ambiental que visam responder de forma específica às necessidades identificadas em termos de investimentos na Fase I do Programa *Apoiar a Transição para uma Economia Circular*, em datas, termos e montantes ainda por determinar pelo Fundo Ambiental.

Durante a Fase II, a ADENE, em parceria com o ISA, será convidada a formalizar uma candidatura com vista a obter apoio do Fundo Ambiental para a implementação do projeto, i.e., para a execução do Plano de Implementação desenvolvido na Fase I, num valor máximo de cofinanciamento ainda a ser determinado.

Neste contexto, o desenvolvimento dos trabalhos previstos para a Fase II, que contemplam a aplicação piloto do projeto (projeto-piloto) depende da abertura de concursos pelo Fundo Ambiental e da aprovação, por parte daquele Fundo, da referida candidatura coordenada pela ADENE.

2. Objetivos e Prioridades

Face ao enquadramento referido no número anterior, para a implementação do Projeto CERTAGRI, a ADENE pretende estabelecer um Consórcio, com entidades que se qualifiquem como parceiros, tendo em consideração a sua mais-valia para a implementação da (eventual) Fase II deste Projeto, nomeadamente durante a fase piloto que este contemplará em 2018, no sentido de maximizar o número de agentes envolvidos na promoção da eficiência energética, hídrica e de circularidade ao longo de toda a cadeia de valor do setor agroalimentar.

3. Tipologia do projeto candidato ao Fundo Ambiental

O projeto CERTAGRI visa o estabelecimento de requisitos e a criação de um sistema integrado de Rotulagem da Eficiência Hídrica e Energética dos Setores Produtivos Nacionais aplicado ao Setor Agroalimentar, direcionado para a transição para uma economia circular, aumentando a eficiência energética e hídrica em toda a cadeia de valor do setor, e assegurando a circularidade e a criação de vantagens competitivas para os diferentes agentes e etapas que a constituem, nomeadamente nas fases de produção,

transformação, logística e retalho. Assim, o projeto promoverá o trabalho e a cooperação em rede entre todos os agentes do setor e da cadeia de valor.

Pretende-se que o sistema de rotulagem, a desenvolver, se constitua como um novo modelo de negócio no contexto da economia circular e da eficiência dos recursos, indutor de novos padrões de produção e consumo, com potencial de replicabilidade e adaptação aos restantes setores industriais nacionais, e de geração de novos mercados, com uma forte componente de orientação para medidas de melhoria. Assim, serão desenvolvidas, adotadas, calibradas e implementadas metodologias que resultarão em *outputs* intermédios tais como índices, rótulos, ferramentas e aplicações digitais de simulação-ação, promotores da eficiência de recursos e da circularidade ao longo de toda a cadeia de valor do setor agroalimentar (desde a produção e processamento agrícola, integração de matérias-primas e gestão do processo industrial, até à logística e transporte ao consumidor final), aumentando a competitividade, diferenciação e valorização das matérias-primas e produtos deste setor.

Este projeto contribuirá, também, para a redução e aproveitamento dos resíduos resultantes do processo produtivo, bem como para a redução de emissões, com particular incidência no processo produtivo e de transporte de produtos.

4. Ações e tarefas dos membros do Consórcio

A participação das entidades parceiras prende-se, essencialmente, com recolha de informação, necessária ao projeto, incluindo ao projeto-piloto a decorrer na Fase II, durante as várias etapas da cadeia de abastecimento, nomeadamente dados referentes aos processos realizados, consumos de energia, água, produtividade e reutilização de recursos, bem como distâncias percorridas durante as etapas de transporte de matérias-primas e produto acabado, procedimentos de logística inversa, entre outras. Esta informação será fundamental para a calibração do rótulo de produto circular, referente ao seguinte produto agroalimentar em análise pelo projeto: azeite.

Os parceiros a selecionar no âmbito do presente Aviso devem demonstrar capacidade técnica e disponibilidade de meios físicos e humanos que permitam a execução completa e atempada das várias ações do Projeto durante a sua fase piloto, a decorrer em 2018 (Fase II).

5. Condições de elegibilidade das entidades a integrar o Consórcio

Os candidatos a integrar o Consórcio devem, à data da apresentação da respetiva candidatura, satisfazer as seguintes condições cumulativas:

- a) Estar legalmente constituídos, com órgãos sociais eleitos e em efetividade de funções, se aplicável;
- b) Ter a situação tributária e contributiva regularizada perante o Estado e a segurança social, se aplicável;
- c) Possuir ou ter capacidade de assegurar os meios humanos e físicos necessários à implementação do Projeto;
- d) Operar na fileira agroalimentar do produto **azeite**;
- e) Pertencer ao seguinte CAE (Classificação Portuguesa de Atividades Económicas): CAE 10412 - Produção de azeite;
- f) Cumprir estritamente os procedimentos de contratação pública aplicáveis à ADENE.

6. Apresentação de candidaturas

6.1. As candidaturas devem ser efetuadas mediante apresentação de um documento com uma breve descrição da entidade candidata, segundo a Minuta da Memória Descritiva no **Anexo I**. Esta descrição deverá ser acompanhada de uma declaração de intenção dirigida à ADENE, cujo modelo constitui o **Anexo II** ao presente Aviso.

6.2. O prazo para apresentação de candidaturas tem início no dia 20 de março de 2018 e termina às 17 horas do dia 27 de abril de 2018.

6.3. O prazo de apresentação de candidaturas previsto no número anterior pode ser prorrogado pela ADENE.

6.4. Os documentos referidos em 6.1. devem ser assinados pelas pessoas com poderes para vincular a entidade candidata e instruídos com os seguintes elementos:

- a) Declaração da entidade candidata, elaborada em conformidade com a minuta constante do **Anexo III** ao presente Aviso;
- b) Código de acesso *online* à certidão do registo comercial da entidade candidata;
- c) Documentos comprovativos da qualidade e poderes de representação das pessoas que assinam as declarações referidas em 6.1. e na alínea a);

d) Outros documentos que comprovem o cumprimento das condições de elegibilidade aplicáveis ou que a entidade candidata considere adequados para garantir a implementação do Projeto.

6.5. Os documentos referidos em 6.1., acompanhados dos elementos referidos no número anterior, deverão ser enviados por e-mail, com a referência/assunto "Consórcio, a integrar com a ADENE, para a implementação do Projeto CERTAGRI – Parceiro para o produto Azeite", acrescida da designação da entidade candidata, para o endereço eletrónico certagri@adene.pt.

7. Júri

7.1. A entidade que conduz o procedimento subjacente ao presente Aviso é um Júri composto por 3 (três) membros efetivos, um dos quais preside, e por dois suplentes, entrando em funções na data da publicação do presente Aviso no sítio da Internet da ADENE.

7.2. O Júri será composto pelos seguintes elementos:

- Luís Baeta, membro efetivo, que presidirá o Júri;
- Filipa Newton, membro efetivo;
- Paulo Calau, membro efetivo;
- Ana Cardoso, suplente;
- Maria Ana Roldão, suplente.

7.3. Compete, nomeadamente, ao Júri:

- a) Prestar os esclarecimentos solicitados ao abrigo do ponto 8 do presente Aviso;
- b) Proceder à apreciação das candidaturas, de acordo com os termos e condições previstos no ponto 5 do presente Aviso;
- c) Proceder à seleção e avaliação das candidaturas, em conformidade com os critérios previstos no ponto 9 do presente Aviso.

8. Esclarecimentos de dúvidas

Quaisquer dúvidas sobre a apresentação de candidaturas ou outras, podem ser esclarecidas através do envio de um e-mail com a referência "Consórcio, a integrar com a ADENE, para a implementação do Projeto CERTAGRI I Produto Azeite I Pedido de Informação" para o endereço eletrónico certagri@adene.pt.

9. Critérios de avaliação e seleção das candidaturas

9.1. A avaliação e seleção das candidaturas visa aferir o mérito das mesmas em função dos seguintes critérios:

Tabela 1 – Matriz de avaliação de candidaturas

| Critérios de Avaliação | Matriz de Avaliação |
|--|--|
| Produção e Processamento Agrícola do Produto Azeite | A – Possui capacidade de armazenamento do produto azeite: <ul style="list-style-type: none"> • A1 – Sim = 1 • A2 – Não = 0 |
| | B – Opera em regime de produção integrada do produto azeite: <ul style="list-style-type: none"> • B1 – Sim = 1 • B2 – Não = 0 |
| Sistemas de Monitorização | C – Utiliza sistemas de monitorização: <ul style="list-style-type: none"> • C1 – Monitorização dos consumos de energia, água e resíduos = 1 • C2 – Monitorização dos consumos de energia e água = 0,5 • C3 – Monitorização apenas dos consumos de energia / não existe monitorização = 0 |
| Transporte do Produto Azeite | D – Executa o transporte em frota própria ou subcontratada: <ul style="list-style-type: none"> • D1 – Acesso a dados relacionados com o consumo de combustível, quilómetros percorridos e/ou guias de transporte da frota = 1 • D2 – Capacidade de estimar de forma fidedigna dados relacionados com o consumo de combustível e quilómetros percorridos pela frota = 0,5 • D3 – Não existem quaisquer dados relacionados com o consumo de combustível, quilómetros percorridos nem guias de transporte da frota = 0 |
| Implementação de sistemas de gestão ambiental, da qualidade ou segurança alimentar | E – Possui pelo menos um dos sistemas de gestão ambiental, da qualidade ou segurança alimentar: <ul style="list-style-type: none"> • E1 – Sim = 1 • E2 – Não = 0 |
| Cálculo do Mérito do Projeto (MP) | $MP = 0,20A + 0,20B + 0,30C + 0,20D + 0,10E$ |

- 9.2.** As pontuações em cada critério são atribuídas numa escala entre 0 e 1.
- 9.3.** A pontuação de cada um dos critérios, bem como a pontuação final, serão arredondadas à segunda casa decimal.
- 9.4.** Em caso de igualdade, será dada preferência à proposta que detenha melhor pontuação no critério C – Existência de sistemas de monitorização.
- 9.5.** Consoante a pontuação obtida nos termos dos números anteriores, poderão ser selecionadas para integrar o Consórcio mais do que uma entidade candidata.
- 9.6.** Sem prejuízo do previsto nos números anteriores, em resultado da avaliação das candidaturas, o Júri poderá concluir pela não seleção de qualquer entidade candidata.

10. Decisão sobre as candidaturas

Após análise e apreciação das candidaturas apresentadas, a ADENE comunica a sua decisão final a todas as entidades candidatas através de *e-mail*, em resposta aos *e-mails* de apresentação de candidaturas.

11. Formalização do Consórcio

O Consórcio objeto do presente Aviso é formalizado mediante a celebração de um contrato de consórcio, na modalidade de consórcio externo, entre a ADENE e a(s) entidade(s) selecionada(s), de acordo com a minuta tipo constante do **Anexo IV** ao presente Aviso.

ANEXOS:

Anexo I: Minuta da Memória Descritiva;

Anexo II: Modelo de Declaração de Intenção;

Anexo III: Minuta de declaração;

Anexo IV: Minuta de Contrato de Consórcio.

Anexo I

Minuta da Memória Descritiva

[a que se refere o ponto 6.1. do Aviso]

A [*nome da entidade candidata*], pertencente à CAE n.º 10412 - Produção de azeite, dedica-se à produção e/ou comercialização de azeite.

A [*nome da entidade candidata*] possui capacidade de armazenamento do produto azeite/não possui capacidade de armazenamento do produto azeite (*eliminar o que não interessa*) e opera em regime de produção integrada/não opera em regime de produção integrada (*eliminar o que não interessa*).

A [*nome da entidade candidata*] utiliza/não utiliza (*eliminar o que não interessa*) sistemas de monitorização de consumos de energia/água/resíduos (*eliminar o que não interessa*). O transporte do produto azeite é realizado em frota própria ou subcontratada com acesso/capacidade de estimar/sem acesso ou capacidade de estimar (*eliminar o que não interessa*) os dados relacionados com o consumo de combustível, quilómetros percorridos e/ou guias de transporte da frota.

A [*nome da entidade candidata*] possui instalações certificadas pelas Normas ISO 9001/ISO 14001/ISO 22000/FSCC 22000 (*eliminar o que não interessa*).

[Local], [data], [Assinaturas]

Anexo II

Minuta de Declaração de Intenção

[a que se refere o ponto 6.1. do Aviso]

1. *[nome do(a) representante da entidade candidata]*, titular do cartão de cidadão n.º [●], residente na [●], na qualidade de [●] da *[designação da entidade candidata]*, com sede em [●], com o n.º de pessoa coletiva [●], doravante designada “[●]”, tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento da minuta de contrato de consórcio que constitui o Anexo IV ao Aviso para Apresentação de Candidaturas N.º 1/2018, declara, sob compromisso de honra, que é firme intenção da sua representada associar-se à ADENE – Agência para a Energia (doravante, “ADENE”), na modalidade de consórcio externo (doravante, “Consórcio”), em conformidade com o conteúdo do mencionado contrato, relativamente ao qual, declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas, tendo em vista a execução do projeto-piloto, a decorrer durante a Fase II do projeto designado por “CERTAGRI - Rotulagem de Eficiência Hídrica e Energética dos Setores Produtivos Nacionais para uma Economia Circular - Aplicação ao Setor Agroalimentar” no que respeita ao produto azeite.
2. Mais declara que o Líder do Projeto é a ADENE.
3. Declara ainda assumir a responsabilidade perante a ADENE pela manutenção da sua candidatura a integrar o Consórcio e pelo perfeito e pontual cumprimento de todas as obrigações inerentes à apresentação da mesma e que serão assumidas no âmbito do contrato a celebrar.

[Local], [data], [Assinaturas]

Anexo III

Minuta de declaração

[a que se refere a alínea a) do ponto 6.4. do Aviso]

[*nome, número de documento de identificação e morada*], na qualidade de [*gerente/administrador/procurador*] de [*designação da entidade candidata, número de identificação fiscal e sede*], que apresentou candidatura ao abrigo do «Aviso para Apresentação de Candidaturas N.º 1/2018 (doravante, «Aviso»), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada possui [ou tem capacidade para assegurar] os meios humanos e físicos necessários à execução das ações necessárias à implementação do projeto-piloto na Fase II do projeto designado por “CERTAGRI - Rotulagem de Eficiência Hídrica e Energética dos Setores Produtivos Nacionais para uma Economia Circular - Aplicação ao Setor Agroalimentar” (“CERTAGRI”) no que respeita ao produto azeite.

Mais declara que a sua representada tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal, bem como relativamente a impostos devidos em Portugal, comprometendo-se a apresentar documento comprovativo se assim lhe for solicitado pela ADENE, na qualidade de Líder do Projeto, para parceria no âmbito da execução da Fase II do projeto CERTAGRI.

[Local], [data], [Assinaturas]



Agência para a Energia

Anexo IV

Minuta de Contrato de Consórcio

[a que se refere o ponto 11. do Aviso]